



## **A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**Alessandra Sagica Gonçalves**  
Universidade Federal do Pará (UFPA)  
[alessandra.goncalves@iced.ufpa.br](mailto:alessandra.goncalves@iced.ufpa.br)

### **Resumo:**

O Presente artigo adentra a discussão teórica acerca da implementação do Novo Ensino Médio (NEM) nas escolas do campo, considerando os desafios e as implicações para a legitimidade da educação do campo nos territórios rurais. Em 2024 foi sancionada a Lei nº 14.945/2024 que reformula as novas diretrizes para essa etapa da Educação básica no Brasil, trazendo alterações na carga horária, na escolha dos itinerários formativos e nas formações continuadas de professores ofertadas pelas Secretárias de Educação. Com isso, as redes de ensino devem começar a implementação das mudanças a partir de 2025 para os estudantes do 1º ano do Ensino Médio, essas mudanças incluem a flexibilização curricular e a introdução dos itinerários formativos nas escolas de ensino médio do país. O artigo foi organizado a partir de pesquisa realizada bibliográfica e documental. Para construção deste estudo foi realizado um diálogo com os seguintes autores, a saber: Teixeira (1968), Freitag (1980), Cunha (1980), Bourdieu (2008), Petit (1982), Freire (1987) entre outros que contribuem com esta reflexão. O artigo foi organizado a partir de pesquisa realizada bibliográfica e documental. Para construção deste estudo foi realizado um diálogo com os seguintes autores, a saber: Teixeira (1968), Freitag (1980), Cunha (1980), Bourdieu (2008), Petit (1982), Freire (1987) entre outros que contribuem com esta reflexão. Desde os anos 90, os movimentos dos trabalhadores rurais têm mobilizado a sociedade a incorporar a educação do campo na pauta dos debates das políticas educacionais no país, isto é, de pensar uma educação que dialogue com a realidade das populações dos territórios rurais, conforme pontua Caldart (2002), de se pensar uma política de educação que se preocupe também com o jeito de educar quem é sujeito deste direito. Pois historicamente, o direito à educação foi negado aos trabalhadores do campo. Nesse sentido, a educação escolar no Brasil é um direito social de todos os sujeitos e um dever do Estado, sendo condição fundamental para o exercício da cidadania e democracia, e quando se refere à educação do campo, esse direito deve ser assegurado respeitando as especificidades das populações do campo. Historicamente, o Ensino Médio, tem sido alvo



de constantes mudanças no cenário da educação brasileira. Essa etapa de ensino passou por várias modificações até chegar ao contexto atual. Institucionalmente, desde a reforma educacional do Ministro Francisco Campos (Decreto nº 18.890/31) até recentemente com a Lei nº 13.415, de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cuja finalidade é nortear e definir os conteúdos que os estudantes devem aprender em cada etapa de ensino, e pela Medida Provisória (MP) nº 7462, de 2016, que deliberou a proposta de Reforma do Ensino Médio, promovendo desse modo mudanças na última etapa da educação básica. É sabido que a escola foi por muito tempo direcionada para a educação dos filhos da elite, ou seja, a escola era o espaço principal para manter o status quo das elites dominantes, enquanto que as classes dominadas, os trabalhadores, aprendiam por meio do trabalho e pelo trabalho (PAZ, 2012). Nesse sentido, na sociedade capitalista a escola, especialmente, a escola pública brasileira é um aparelho ideológico do estado, pois conforme pontua Althusser (1970), o Estado é uma máquina de repressão que permite às classes burguesas assegurar a sua dominação sobre a classe operária. Com isso, o Estado é ante de mais o aparelho de Estado que define o Estado como força de execução e de intervenção. Diante disso, a escola é responsável por reproduzir as relações de produção da inculcação das ideologias dominantes, que podem se manifestar por meio dos seus currículos real e oculto. Gramsci (2000) ao elaborar o conceito de hegemonia no diz que o Estado manifesta os interesses da burguesia, a partir da manutenção dos interesses desta. E com isso há um campo de disputas hegemônicas. Para Cunha (1980) o atendimento do sistema educacional é extremamente desigual entre as diversas regiões do país e, em cada uma, entre as classes sociais. Isso reflete-se nas condições de acesso e permanência do ensino médio em territórios rurais. O NEM estabeleceu mudanças significativas na escola de ensino médio como o aumento da carga horária de 800 horas para 1000 horas anuais. Essa carga horária será dividida entre a formação comum e os itinerários formativos. Essa reformulação preconiza uma nova organização curricular, que seja baseada na BNCC, e introduz a ideia de flexibilização curricular, permitindo aos estudantes a escolha de distintos itinerários formativos. Esses itinerários estão relacionados as seguintes áreas do conhecimento, a saber: Matemática e suas tecnologias, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e sociais Aplicadas e a formação técnica profissional. No caso do Pará, especificamente na região Amazônica do Baixo Tocantins, discutir sobre o Novo Ensino



Médio na educação do campo significa adentrar em uma realidade complexa com particularidades intrínsecas, bem como escolas precárias com infraestrutura inadequada. Pois a maneira como o Estado tem conduzido na execução da política pública e o modo como chega essa política nos territórios rurais com precarização do ensino, ainda é um elemento muito presente da realidade nas escolas de ensino médio do campo. A distorção série/idade, condições estruturais frágeis, falta de políticas que assegurem o acesso e permanência dos estudantes são elementos que demonstram essa precarização. Além disso, a educação do campo convive com políticas públicas educacionais que demonstraram recentemente ataques ao Sistema Modular de Ensino (SOME) e Sistema de Organização Modular de Ensino Indígena (SOMEI), os quais foram alvos da negação do direito à educação pela Lei nº 10.820/2024, em que muitas escolas do campo sofrem com infraestrutura inadequada para a educação dos sujeitos dos territórios rurais. Pela mobilização dos profissionais da educação e dos povos tradicionais que iniciaram uma série de mobilizações no território paraense para revogação da referida lei. Após intensas mobilizações a referida lei foi revogada em 12 de fevereiro de 2025. No cerne das políticas públicas para o novo ensino médio na educação do campo, estão muito mais voltadas para uma política que seleciona e reproduz desigualdades sociais que vão se materializar no chão da escola, especialmente da escola do campo.(PETIT, 1982). Segundo Snyders (1977), a escola é uma instituição de ensino marcada pela luta de classes, que tem enfoque mais reprodutor e na perspectiva tradicional, servindo a classe dominante. Nesse cenário, as políticas públicas educacionais para o ensino médio devem integrar-se para uma formação emancipatória do sujeito, como prática social, isto é, uma educação para além do mercado, que possibilite ao sujeito educando uma formação omnilateral.

**Palavras-chave:** Novo Ensino Médio; Educação do Campo, Políticas Públicas Educacionais

### Referências

ALTHUSSER, L. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado**. Lisboa, Presença, 1970.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).



BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação, Brasília – DF, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial União. Brasília - DF, Seção 1, p. 33-44, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm).

BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024**. Diário Oficial da União. Brasília – DF, seção 1, p. 5, ISSN 1677-7042, Nº 147, quinta-feira, 1 de agosto de 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14945.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14945.htm).

BRASIL. **Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Diário Oficial da União. Brasília - DF, seção 1, p.1, 17 de fev. de 2017 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13415-16-fevereiro-2017-publicacaooriginal-152003-pl.html>.

BOURDIEU, P. **A miséria do mundo**. 7 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CALDART, R. Por uma Educação do Campo: Traços de uma Identidade em Construção. In: KOLLING, Edgar et al. (org.). **Educação do Campo: Identidade e Políticas Públicas**. Brasília: Articulação Nacional Por Uma Educação do Campo, 2002. p. 18-25.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1987. FREITAG, B. **Estado, Sociedade e Educação**. 4. Ed. São Paulo, Moraes, 1980.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, v. 11. Caderno 11 (1932-1933). Caderno 11, Apontamentos para uma Introdução e um Encaminhamento ao Estudo da Filosofia e da História da Cultura. (p.93- 114)

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Volume 2. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Editora Civilização Brasileira, 2000. Caderno 12 (1932) Apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais [https://static.fecam.net.br/uploads/1521/arquivos/1349631\\_Antonio\\_Gramsci\\_Cadernos\\_do\\_carcere\\_vol\\_II.pdf](https://static.fecam.net.br/uploads/1521/arquivos/1349631_Antonio_Gramsci_Cadernos_do_carcere_vol_II.pdf).

HARVEY, D. **Breve História del neoliberalismo**. Madri, Akal, 2007.

MORAES, R. C. C. **Neoliberalismo - de onde vem, para onde vai?** São Paulo, Senac, 2001.

PAZ, S. R. A. Escola e as políticas de formação da juventude: O dilema do “novo/velha” dualidade da Educação. In: **Ensino Médio: políticas, docências, inclusão e cotidiano escolar**. Curitiba: CRV, 2012. TEIXEIRA, A. Educação é um Direito. Rio de Janeiro: Ed. Nacional, 1968.

PETIT, V. As contradições de A Reprodução. **Cad. de Pesquisa**. São Paulo, (43): 41-51, nov. 1982.

SNYDERS, G. **Escola, Classe e Luta de Classes**. [Trad. Maria Helena Albarran]. Lisboa, Moraes, 1977.

